

LEI Nº 3.614, DE 26 DE AGOSTO DE 2016

“Dispõe sobre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.634.908,98 e dá outras providências”.

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, na Secretaria de Finanças, no valor de **R\$ 2.634.908,98 (dois milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, novecentos e oito reais e noventa e oito centavos)** destinado ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente, codificada sob número:

SECRETARIA DE SAÚDE			
02.08.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
02.08.03	3.00.00.00	Despesa Corrente	
02.08.03	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
02.08.03	339039.10.302.0205.2.050.01.310000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha 168)	R\$ 2.634.908,98

Art. 2º. Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes da anulação parcial da dotação codificada e classificada no orçamento vigente, obedecendo a seguinte vinculação:

08 SECRETARIA DE SAÚDE			
02.08.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAÚDE		
02.08.01	3.00.00.00	Despesa Corrente	
02.08.01	31.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
02.08.01	319011.10.122.0205.2.010.01.310000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil (Ficha 184)	R\$ 2.634.908,98

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO
Em 26 de Agosto de 2016 – 318º da Fundação

JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS
Secretário de Governo

PUBLICADO EM 27/08/2016



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SALTO

Rua Nove de Julho, 1053 • Vila Nova • Salto • São Paulo • Brasil
CEP 13322-900 • CNPJ: 46.634.507/0001-06 • www.salto.sp.gov.br
(11) 4602 - 8500 - DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.

CÂMARA EST. TURÍST. SALTO - 25-Ago-2016-13:45-009491

DANIELA MOMESSO
Assistente Legislativa de Administração
Câmara da Estância Turística de Salto